

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR EU INDICO TURBO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da EU INDICO TURBO.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos alunos (INDICADORES) que indicarem novos candidatos (INDICADOS) e também para os candidatos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em um dos cursos de graduação EAD ou graduação Híbrida da Educação a Distância Unicesumar, no período de 15 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Eu Indico Turbo terá vigência nos seguintes períodos:

1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **15 de fevereiro de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **21 de fevereiro de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).

2) **Para o site de inscrições**, dia **15 de fevereiro de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **21 de fevereiro**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto de Graduação, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 15 de fevereiro de 2022 e 21 de fevereiro de 2022.

2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em 21 de fevereiro de 2022 a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia 28 de fevereiro de 2022.

2.4. A exclusivo critério da Unicesumar, em **25 de fevereiro de 2022** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 14 de março de 2022**.

2.5. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.1.), será ofertado o seguinte desconto:

3.1.1. Os INDICADORES terão DESCONTOS de **100%** (cem por cento) no mês seguinte por **2 (dois) INDICADOS** que efetivamente se tornarem alunos na IES em qualquer curso de Graduação EAD. Será concedido **100%** (cem por cento) de desconto no próximo mês para os INDICADORES por **um INDICADO** que efetivamente se tornar aluno na IES em qualquer um dos cursos da modalidade híbrida ofertados pela IES ou para cada INDICADO que vier por transferência externa.

3.1.2. Os INDICADOS terão **20%** (vinte por cento) de desconto para a segunda mensalidade do curso, não sendo aplicada na primeira mensalidade.

3.1.3. Para a primeira mensalidade, será aplicada a Campanha Primeira Mensalidade, **EXCETO** para polos internacionais.

3.1.4. Para cursos de Graduação EAD e cursos de Graduação Híbrida, o benefício concedido ao aluno INDICADOR será aplicado na próxima mensalidade, se a compensação do pagamento (baixa do pagamento) do INDICADO ocorrer até o dia 18 do mês, caso contrário, o desconto será aplicado na mensalidade do mês subsequente.

3.1.5. A rotina de inclusão do desconto de curso de Graduação EAD e Graduação Híbrida ocorre automaticamente no dia 19 de cada mês. Caso o dia 18 caia em uma sexta-feira ou no sábado, o pagamento só será contabilizado no próximo dia útil e, assim, a compensação do pagamento ocorrerá após a inclusão do desconto. Dessa forma, o saldo será contado a partir da mensalidade do mês subsequente.

3.1.6. Caso o aluno, INDICADOR ou INDICADO, já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsas concedidas por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da

participação no presente programa será cumulativo com o desconto preexistente.

3.1.7. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas em regime de adaptação.

3.1.7.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O aluno participante da campanha, tanto INDICADOR quanto INDICADO, só será elegível para receber desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Para o aluno INDICADOR, é necessário estar regularmente matriculado, ativo, com número de matrícula válido e que o INDICADO tenha se matriculado regularmente em um dos cursos de Graduação EAD ou Graduação Híbrida da Educação a Distância da Unicesumar.

4.1.2. Para o Candidato INDICADO, é necessária a apresentação do cupom de desconto da campanha no ato da inscrição.

4.2. Participam desta campanha TODOS os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.

5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar da Campanha Eu Indico Turbo, o aluno INDICADOR deverá acessar seu ambiente virtual com login e senha, aceitando os termos e condições deste regulamento no momento de sua participação e gerando o cupom de desconto que será utilizado pelo INDICADO.

5.2. O aluno poderá indicar seus amigos através de WhatsApp, e-mail e redes sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter).

5.3. O candidato INDICADO deve comparecer a um Polo de Apoio Presencial, entrar em contato pelo Call Center ou entrar no site <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> e informar o código do cupom do programa no ato da inscrição.

6. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

6.1. A indicação só será considerada confirmada quando o candidato fizer sua inscrição, utilizando o cupom de desconto do programa. Porém, o desconto só será concedido ao INDICADOR após a confirmação de pagamento da mensalidade do INDICADO.

6.2. Não será considerada válida, para fins de descontos, qualquer indicação que não tiver sido confirmada.

6.3. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através de matrícula. Não serão válidas nem computadas, para fins de descontos ao INDICADOR ou ao INDICADO, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas, tais como secretaria, e-mail, requerimento, indicação feita para o funcionário do polo, etc.

6.4. O aluno INDICADOR não poderá cadastrar a indicação nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha efetuado sua pré-inscrição ou que já seja aluno matriculado da Unicesumar.

6.5. O aluno não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não venha a ser devidamente inscrito com o cupom da campanha.

6.6. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o INDICADOR que tiver o cupom utilizado no momento da inscrição do INDICADO. Se o indicado tiver recebido dois cupons de indicadores diferentes, cabe ao mesmo escolher quem será beneficiado com o desconto. Dessa forma, um INDICADO poderá ser vinculado a apenas um INDICADOR e receberá o benefício do desconto apenas uma única vez.

6.7. A Unicesumar não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

7. REGRAS E RESTRIÇÕES

7.1. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 15 a 14 de março de 2022 (segue Item 2.).

7.2. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar ofertam os benefícios da Campanha Eu Indico Turbo, sendo válidos para o ingresso em qualquer curso de Graduação EAD, inclusive para os cursos da modalidade Híbrida, **exceto** os Polos Internacionais.

7.3. A Campanha Eu Indico Turbo não possui limite de indicação por aluno. Porém, caso o aluno indique um número de pessoas que ultrapasse 100% de desconto, o desconto excedente será descartando.

7.4. Aluno ingressante através de transferência com Prouni que possua bolsas de 50% pode participar tanto como indicado, quanto indicador.

7.5. Aluno ingressante através de Prouni ou Transferência com Prouni com bolsa de 100% pode participar somente como INDICADOR, porém, não terá nenhum benefício extra, visto que já possui bolsa.

7.6. Aluno inscrito em processos seletivos anteriores à vigência da campanha tem direito de participar da campanha como INDICADOR.

7.7. O aluno INDICADOR não terá direito a receber descontos se indicar um candidato que já tenha realizado sua inscrição ou que já seja aluno matriculado da IES.

7.8. Não serão concedidos descontos aos alunos INDICADORES cujos INDICADOS venham a se matricular através de “Reabertura de Matrícula” nem para antigos alunos chamados “Egresso”, bem como para ex-alunos cancelados em outro curso de graduação.

7.9. Não poderão participar da campanha, nem como INDICADORES e nem como INDICADOS, os alunos da modalidade presencial ou do Universo EAD.

7.10. Para casos em que a bolsa da Campanha Eu Indico Turbo for lançada e o aluno tenha aceito a política de Ação Recomeço, o sistema irá descartar o desconto referente a esse lançamento.

7.11. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao benefício. O aluno também perderá o direito ao desconto se cancelar a matrícula para o mês do benefício. Porém, caso o aluno conclua o seu curso antes da vigência do desconto e queira se matricular em outro curso de graduação a distância, o desconto valerá para este mesmo período, contanto que o aluno se apresente reivindicando a transferência do desconto para o seu CPF.

7.12. Para casos em que a bolsa da Eu Indico Turbo não for lançada por conta das disciplinas constarem com status de DESPLUG e situação CANCELADA, ou o aluno esteja matriculado somente em disciplinas de dependência ou disciplinas gratuitas, a bolsa será “congelada”, ficando com saldo em aberto e, no próximo mês, o aluno entra novamente no programa até que a bolsa seja de fato lançada e o saldo zerado.

7.13. Os alunos terão até 30 dias corridos após a finalização da campanha para apresentar uma solicitação escrita ao polo em que estudam, requerendo revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim desse

prazo, as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

7.14. Não serão concedidos quaisquer descontos aos alunos INDICADORES ou INDICADOS que sejam colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como seus cônjuges, pai, mãe, filhos, irmãos, parentes até o quarto grau ou parentes por afinidade.

7.15. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas (Item 3.1.7.).

7.16. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

7.17. O BENEFICIÁRIO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIÁRIO.

7.18. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

7.19. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto será mantido.

7.20. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

8.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

8.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada

implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

8.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

8.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

8.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

8.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

8.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

8.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

8.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Unicesumar